



DECRETO Nº 2.151, DE 09 DE SETEMBRO DE 2026.

(CONVOCA A VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE).

DR, WAGNER JOSÉ SCHMIDT, Prefeito Municipal de São Joaquim da Barra no uso de suas atribuições legais, em conjunto com Maria Eugenia Mendonça da Silva Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e,

Considerando a necessidade de avaliar, propor e fortalecer diretrizes para a implementação de Políticas Públicas destinadas ao público infantojuvenil no Município,

DECRETA:

Artigo 1º. Fica convocada a **VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, com a atribuição de conferir e avaliar políticas voltadas à garantia dos direitos de crianças e adolescentes.

Artigo 2º. As Conferências Convencional e Lúdica ocorrerão de forma simultânea no dia 25 de setembro de 2026, das 8h às 12h no Céu das Artes, Av. Pref. José Abdalla Jabur, nº 700 - Conjunto Habitacional Papa João Paulo II.

Artigo 3º. A Conferência terá como tema: "Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente - SGDCA e a Democracia Participativa", sendo seus eixos:

- I - Aprimoramento do Controle Social;
- II - Fortalecimento dos Conselhos Tutelares;
- III - Promoção da Convivência Familiar e Comunitária;
- IV - Prevenção e Enfrentamento às Violências;
- V - Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Adolescente Trabalhador;
- VI - Aprimoramento da Execução de Medidas Socioeducativas.

Artigo 4º. A organização da Conferência ficará sob responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e da Comissão Organizadora Municipal por ele instituída,

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI, S/Nº - FONE PABX: (16) 3810-9000

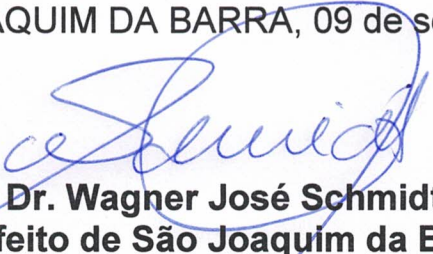


cabendo-lhes adotar as providências necessárias à realização do evento, inclusive a elaboração da proposta de Regimento Interno, metodologia, programação, credenciamento, sistematização das propostas e eleição de delegadas (os), conforme as normas do CONANDA e do CONDECA/SP.

Artigo 5º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município, especialmente aquelas destinadas à política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, suplementadas se necessário.

Artigo 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 09 de setembro de 2026.


Dr. Wagner José Schmidt
Prefeito de São Joaquim da Barra